# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 027/2025, sabendo que há necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados, uma vez que, a administração pública municipal, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, demanda de acompanhamento jurídico constante, técnico e qualificado, que atenda às necessidades cotidianas da gestão, especialmente no que diz respeito a condução de processos judiciais e administrativos, assessoramento as secretarias, emissão de pareceres, elaboração de minutas, análise de contratos, bem como orientação sobre legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal. Diante da complexidade e da multiplicidade das demandas jurídicas enfrentadas pelo município, torna-se imprescindível, contar com uma empresa especializada, composta por profissional habilitado na OAB, com comprovada experiência em direito público e atuação das diversas esferas. Sendo assim, sabendo que a empresa **DAL RI ADVOGADOS REUNIDOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.885.282/0001-76** é representante autorizada da marca, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso III, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 06 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 027/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de serviços jurídicos especializados. A empresa contratada é **DAL RI ADVOGADOS REUNIDOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.885.282/0001-75, no valor de **R$ 5.248,00 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)** mensais, com base no Art. 74. Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 07 de maio de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal